



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

Proc. Nº

431/23

Folha Nº

40

Republicação da Lei nº 3.110, de 07 de junho de 2023.

Altera a Lei nº 1997/2009 que dispõe sobre o plano de carreira, o sistema de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

**TIAGO ROCHA**, prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Visa a presente Lei corrigir distorção existente entre o Anexo IV – Tabela de Vencimentos integrante da Lei Municipal nº 2.571, de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos do quadro de cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências, com a Lei Municipal nº 1997, de 02 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, o sistema de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

**Art. 2º** O Anexo IV – Tabela I – Classes e Níveis integrante da Lei Municipal nº 1997, de 02 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, o sistema de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras providências, passa a constar, acrescido do Nível XVII, conforme Anexo IV – Tabela I – Classes e Níveis integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Fica autorizado a republicação da Lei nº 1.997/2009, incorporada as alterações da presente Lei.

**Art. 4º** Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 07 de junho de 2023.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO I

### TABELA VI - PLANO DE CARREIRA – 2%

#### TABELA CLASSE E NÍVEL

CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X	NÍVEL XI	NÍVEL XII	NÍVEL XIII	NÍVEL XIV	NÍVEL XV	NÍVEL XVI	NÍVEL XVII
A	1.016,68	1.070,18	1.131,84	1.194,11	1.259,91	1.334,80	1.436,76	1.547,04	1.666,01	1.794,15	1.933,38	2.080,73	2.240,72	2.413,08	2.598,65	2.798,46	3.013,66
B	1.089,86	1.146,86	1.235,26	1.324,37	1.402,49	1.494,46	1.593,08	1.718,07	1.785,74	1.959,87	2.093,08	2.235,44	2.387,48	2.549,85	2.723,23	2.908,45	3.106,24
C	1.570,51	1.666,84	1.784,10	1.906,48	2.039,08	2.180,51	2.331,84	2.493,82	2.670,60	2.859,92	3.062,70	3.279,86	3.512,39	3.761,47	4.028,12	4.313,72	4.619,56
D	1.958,35	2.094,60	2.239,98	2.384,71	2.561,92	2.739,82	2.929,95	3.133,37	3.350,82	3.583,40	3.832,10	4.098,01	4.382,42	4.686,52	5.011,84	5.359,65	5.731,62
E	2.460,24	2.630,95	2.909,11	3.009,07	3.218,02	3.441,63	3.680,74	3.936,06	4.209,64	4.499,62	4.815,15	5.149,76	5.507,69	5.890,43	6.299,83	6.737,72	7.206,00
F	3.007,18	3.215,70	3.439,51	3.678,07	3.933,76	4.193,45	4.498,75	4.811,34	5.145,78	5.503,35	5.885,84	6.294,98	6.732,46	7.200,41	7.700,84	8.236,05	8.808,45
G	3.184,85	3.360,88	3.877,96	4.395,04	4.912,10	5.429,19	5.946,21	6.463,29	6.718,64	6.984,00	7.259,87	7.546,63	7.844,69	8.154,57	8.476,70	8.811,48	9.159,54

Obs.: Aplicação do percentual de 2% no mês de abril, junho e agosto de 2023, na forma do §1º do art. 1º da Lei nº 3.087 de 2023.

Praça Vicente Glazar, 159 | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000  
Fone/Fax (027) 3727-1366

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 32003300380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Proc. Nº  
Folha Nº  
4391/23